



Fis nº:	02
Ass.:	<i>[Handwritten Signature]</i>

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos - Rio Verde - Goiás  
Caixa Postal: 310 CEP 75.908-740 - Fone: (64)3611-5900  
[www.rioverde.go.leg.br](http://www.rioverde.go.leg.br)

**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA**

**Processo Legislativo nº: 00115/2022**

**Projeto de Lei nº: 068/2022**

**Autor: Poder Executivo**

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, com 02 folhas. Ato seguinte, REMETEMOS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 20 de maio de 2022.

ENCARREGADO (A) DO SETOR DE AUTUAÇÃO



PREFEITURA DE

**RIO VERDE**

GESTÃO 2021/2024

Fis nº. 03  
ASS: *Obmpaio*

Av. Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria  
CEP: 75.905-900 - Rio Verde - Goiás  
Fone: (64) 3602-8001  
www.rioverde.go.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº. 68 / 2022**

(Revoga a Lei 7.255/2022 e autoriza concessão do prazo de 02 (dois) anos para edificação em imóvel cedido à Comunidade de Umbanda Pai Carlos de Aruanda)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:**

Art. 1º. Fica concedido à **COMUNIDADE DE UMBANDA PAI CARLOS DE ARUANDA**, CNPJ nº. **10.993.166/0001-00**, novo prazo de 02 (dois) anos para a edificação no imóvel situado na Rua Alameda Jardim Botânico, Quadra 03, Parte B, Residencial Porto Seguro, na Cidade de Rio Verde / GO, com área de 2.000,00 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), inscrito no Cartório de Registro de Imóveis local sob a matrícula M.91.079, cuja concessão de direitos reais foi autorizada pela Lei Municipal nº. 6.970, de 27 de junho de 2019.

Art. 2º. Em razão da modificação do prazo fixado no art.1º desta lei, revoga-se a Lei 7.255/2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Rio Verde**, aos 20 de maio de 2022.

**Paulo Faria do Vale**  
**PREFEITO DE RIO VERDE**

**Vinícius Fonsêca Campos**  
**PROCURADOR-GERAL**



PREFEITURA DE

**RIO VERDE**

GESTÃO 2021/2024

Fis nº. 04  
Ass.: Pampai

Av. Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria  
CEP: 75.905-900 - Rio Verde - Goiás  
Fone: (64) 3602-8001  
www.rioverde.go.gov.br

Mensagem n. 58/2022

Rio Verde-GO, 20 de maio de 2022.

**Ref.:** Revoga a Lei 7.255/2022 e autoriza concessão de novo prazo de 02 (dois) anos para edificação em imóvel concedido à Comunidade de Umbanda Pai Carlos de Aruanda.

#### Justificativa

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei tem como objetivo revogar a Lei 7.255/2022 que autorizou a concessão do prazo de 05 (cinco) anos para edificação no imóvel que foi cedido à COMUNIDADE DE UMBANDA PAI CARLOS DE ARUANDA, CNPJ nº. 10.993.166/0001-00, mediante a Lei 6.970, de 27 de junho de 2019, o qual está destinado à construção ONG AMAR SEM LIMITES.

Isto porque, após a análise do Superintendente de Patrimônio Imobiliário, o prazo estabelecido anteriormente, embora ainda seja necessário a prorrogação para a realização das edificações, se deu de forma exacerbada, ainda mais com a abertura das atividades do município paralisadas em razão da pandemia da COVID-19, que permite ao interessado a realização de eventos para angariar fundos para a conclusão das obras.

Diante de tal justificativa, a concessão do prazo de 2 (dois) anos é a medida habitual e hábil para que as edificações sejam concluídas.

Esta é a proposta que submeto à apreciação dos Nobres Pares para qual solicito precioso apoio à aprovação, apresentando nossa mais alta estima.

Respeitosamente,

  
Paulo Faria do Vale  
PREFEITO DE RIO VERDE